



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 693/2024
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial aos servidores públicos do quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Indiaroba/SE, nos termos do art. 5º e seu parágrafo Único da Lei nº 11.738/2008 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e art. 3º, I, do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a atualização do Piso Salarial aos servidores públicos do quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Indiaroba/SE, nos termos do art. 5º e seu parágrafo Único da Lei nº 11.738/2008, implicando na alteração do Apêndice VI da Lei nº 350, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, em observância a atualização da tabela vencimental do Apêndice VI, em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem vincular-se às dotações da LOA – Lei Orçamentária Anual do município de Indiaroba-SE.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2024, revogadas as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 07 de fevereiro de 2024.

ADINALDO DO
NASCIMENTO
SANTOS:94484392534

Assinado de forma digital por
ADINALDO DO NASCIMENTO
SANTOS:94484392534
Dados: 2024.02.07 11:41:26 -03'00'

Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE